



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Lei nº 506

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA
AO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu,
PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - É o órgão Executivo autorizado a doar por escritura pública ao Estado de Mato Grosso para a construção do CENTRO EDUCACIONAL DE CORUMBÁ, uma área de terra de 9.395,74 m², com as seguintes confrontações:

**SUL - RUA DOM AQUINO
NORTE - ALAMEDA JOÃO PESSOA
LESTE - RUA LADÁRIO
OESTE - RUA TIRADENTES.**


Artigo 2º - As despesas com a escritura pública e outras que houver em decorrência do ato, correrão por conta do donatário.

Artigo 3º - O Estado de Mato Grosso, dentro de um ano, no máximo, a contar da data desta Lei, deverá iniciar a construção, sob pena de revogação da doação e cancelamento da transcrição no Registro de Imóveis.

Artigo 4º - O Governo do Estado providenciará a autorização Legislativa para receber a doação, ficando, a mesma nula, de pleno direito, no caso de impossibilidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 27 DE JULHO DE 1967


DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL.